

Aos Administradores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Conforme as atribuições conferidas a esta Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), estabelecidas na Resolução TRE-GO n. 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n. 349/2021 (Regulamento Interno da Secretaria e Corregedoria do TRE-GO), foi realizada a análise do Relatório de Gestão e das contas deste Egrégio Tribunal referentes ao exercício de 2024, conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198/2022.

Procurou-se avaliar os pontos que se faziam necessários para aferir a regularidade das contas relativas ao Exercício de 2024, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, as quais estiveram sob a responsabilidade do Desembargador **Itaney Francisco Campos**, Presidente do TRE-GO no período de 29/04/2022 a 29/04/2024, do Desembargador **Luiz Cláudio Veiga Braga**, atual Presidente do TRE-GO desde 30 de abril de 2024, do Sr. **Wilson Gamboge Júnior**, Diretor-Geral do TRE-GO no período de 02/05/2018 a 30/04/2024, e do Sr. **Leonardo Sapiência Santos**, atual Diretor-Geral do TRE-GO desde 02/05/2024, que, no exercício de suas respectivas atribuições, autorizaram a realização de despesas públicas deste Tribunal.

Desse modo, após esse breve relato, e com a segurança razoável, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público, considerando que as distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis, em nossa opinião, as demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Dessa forma, firmo o presente parecer, com proposta de aprovação das presentes contas, de acordo com o Certificado da Prestação de Contas do Exercício de 2024 apresentado sem ressalvas, atestando sua regularidade.

Goiânia, 26 de março de 2025.

Sandra Fleury Nogueira
Secretária da Auditoria Interna